



Boletim Oficial

Itanhaém

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 6 - Nº 109 - DE 31 DE MAIO A 19 DE JUNHO DE 2009

Prefeitura inicia campanha para contribuinte quitar débitos

O Governo Municipal está com uma campanha de incentivo ao contribuinte que estiver com débitos referentes aos exercícios até 2008. A iniciativa é uma forma de facilitar para àqueles que estão com seus débitos inscritos na Dívida Ativa. No caso dos moradores que já possuem parcelamentos e estão em atraso com o pagamento, também podem comparecer a Prefeitura para a regularização de seus débitos. Hoje, esta parcela representa cerca de 60% dos contribuintes do Município.

Segundo a Secretaria de Negócios Jurídicos, a campanha é para que não haja necessidade de medidas judiciais. É importante que compareça na Prefeitura todos aqueles que possuam débitos, seja IPTU, ISS ou Contribuição de Melhorias, Taxas e Multas Administrativas. A idéia é evitar maiores conseqüências por descumprimento do acordo, podendo até resultar em pro-

testo, ação de execução fiscal, que implica na penhora de bens, e leilão.

Com a quitação desses débitos é possível que o Governo Municipal invista em melhorias para a Cidade. É graças a esta arrecadação que a Prefeitura pode investir em novas obras, infraestrutura nos bairros, melhorias em setores como Educação e Saúde, além de uma qualidade de vida ainda melhor.

A campanha acontece até o dia 31 de julho e o contribuinte pode comparecer no Centro de Atendimento do Paço Municipal, na avenida Washington Luiz, 75, Centro. O expediente é de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. Informações (13) 3421-1617/1653.

INTERNET - Os contribuintes já podem solicitar a 2ª via do carnê de dívida ativa por meio do site oficial da Prefeitura www.itanhaem.sp.gov.br.



A iniciativa é para aqueles que estiverem em débito com IPTU, ISS ou Contribuição de Melhorias dos exercícios até 2008

Atos do Poder Executivo

LEIS

LEI Nº 3.519, DE 18 DE MAIO DE 2009

"Classifica como corredor comercial a Rua Dr. Luiz Carlos Durante".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica classificada como corredor comercial a Rua Dr. Luiz Carlos Durante, localizada no Bairro Recanto Indaí, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de maio de 2009.
JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 3.399/2009.

Projeto de Lei de autoria do Vereador José Renato Costa de Oliva.

Departamento Administrativo, em 18 de maio de 2009.

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO

Secretário de Administração

LEI N. 3.520, DE 20 DE MAIO DE 2009

"Dispõe sobre denominação de logradouro público"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, nos termos do artigo 34, do parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Praça Nilton Paranha da Silva, localizada entre as Ruas Paulo Leandro de Lima, Pedro Antonio Ribeiro e Orlando Diz, no Conjunto Habitacional Guapiranga passa denominar-se Praça Jefferson Italo Bastos Lima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 3.446, de 19 de junho de 2008.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 20 de maio de 2009

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo nº 1039/2006.

Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 20 de maio de 2009

Projeto de autoria do Vereador José Renato Costa de Oliva

KATIA CRISTINA SILVA MAREIRA

SECRETÁRIA DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 3.521, DE 8 DE JUNHO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e/ou contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio e/ou contrato com a referida entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se com responsabilidade e expensas do Município:

I - executar toda infraestrutura básica necessária ao empreendimento, tais como redes de abastecimento de água, rede de coleta e distribuição e tratamento de esgoto e energia elétrica, por seu próprio intermédio ou das respectivas

empresas concessionárias de serviço público, conforme definidos nos respectivos pareceres de viabilidade técnica, bem como colocação de guias e sarjetas e manutenção das vias públicas do referido conjunto e apresentar o termo de compromisso geral referente à execução dos projetos e redes, anteriormente ou concomitantemente às obras de edificação do núcleo residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na comercialização das unidades habitacionais;

II - a elaboração do projeto e execução das obras de drenagem necessárias à implantação do conjunto;

III - as obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes quando das modalidades de Cesta de Materiais de Construção/Habiteto - CMC, Auto Construção - AC e Administração Direta - AD;

IV - que todas as despesas decorrentes de certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "habite-se", com referência à área de terreno e do respectivo núcleo habitacional e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e/ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

Art. 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU e/ou de posse do Município, a ser doado à CDHU.

Art. 3º - Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU implantar neste Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo, após, a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de junho de 2009.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 3.443/2009.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 8 de junho de 2009.

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO

Secretário de Administração

LEI Nº 3.522, DE 17 DE JUNHO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, objetivando a implantação do Programa Esporte Social."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, tendo por objeto a implantação do Programa Esporte Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de junho de 2009.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 4.596/2009.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 17 de junho de 2009.

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO

Secretário de Administração

LEI Nº 3.523, DE 17 DE JUNHO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de

Agente Financeiro, e dá outras providências correlatas".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus ou embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos das Resoluções nºs 3.453, de 26.4.2007, 3.536, de 31.1.2008 e 3.696, de 26.3.2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil S.A., fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento do Município ou em créditos adicionais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, se necessário, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a utilização de recursos de que trata o art. 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de junho de 2009.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 4.187/2009.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 17 de junho de 2009.

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO

Secretário de Administração.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.695, DE 25 DE MAIO DE 2009

"Define as atribuições dos cargos de provimento em comissão que especifica".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - As atribuições dos cargos de provimento em comissão a seguir especificados, criados pela Lei Complementar nº 101, de 7 de maio de 2009, ficam definidas na seguinte conformidade:

I - Assessor de Esportes Olímpicos: coordenar, orientar e avaliar a implementação de programas e projetos de incentivo à prática de esportes olímpicos, observando os princípios do esporte de participação, comunitário e de rendimento,

considerando as fases de crescimento e desenvolvimento humano e contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento; supervisionar o desenvolvimento das atividades de aprendizagem das várias modalidades de esportes olímpicos promovidas pelo Departamento de Esportes; estabelecer, em conjunto com os profissionais da área técnica, os procedimentos metodológicos e rotinas a serem aplicados em todas as instâncias de aprendizagem de esportes olímpicos, levando em consideração a natureza técnica de cada modalidade esportiva; acompanhar, monitorar e avaliar as atividades de aprendizagem, visando consolidar os procedimentos metodológicos e corrigir eventuais distorções; promover e coordenar a realização de cursos sobre regras, regulamentos e organização esportiva aos profissionais da área técnica, desportistas, entidades, atletas e não atletas interessados na prática de esportes olímpicos, como forma de educação esportiva; organizar e coordenar a realização de eventos e competições de âmbito municipal, regional, estadual e nacional, de interesse da Municipalidade; supervisionar a formação de atletas e equipes para representar o Município em competições organizadas por Confederações, Federações, Ligas e outras entidades esportivas; coordenar, supervisionar e avaliar a formalização, implementação e execução de convênios e parcerias com organizações esportivas, visando a expansão da prática de esportes olímpicos; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas em sua área de competência;

II - Assessor de Esportes Radicais: coordenar, orientar e avaliar a implementação de programas e projetos de incentivo à prática de esportes radicais, observando os princípios do esporte de participação, comunitário e de rendimento, considerando as fases de crescimento e desenvolvimento humano e contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento; supervisionar o desenvolvimento das atividades de aprendizagem das modalidades de esportes radicais promovidas pelo Departamento de Esportes; estabelecer, em conjunto com os profissionais da área técnica, os procedimentos metodológicos e rotinas a serem aplicados em todas as instâncias de aprendizagem de esportes radicais, levando em consideração a natureza técnica de cada modalidade esportiva; acompanhar, monitorar e avaliar as atividades de aprendizagem, visando consolidar os procedimentos metodológicos e corrigir eventuais distorções; promover e coordenar a realização de cursos sobre regras, regulamentos e organização esportiva aos profissionais da área técnica, desportistas, entidades, atletas e não atletas interessados na prática de esportes radicais, como forma de educação esportiva; organizar e coordenar a realização de eventos e competições de âmbito municipal, regional, estadual e nacional, de interesse da Municipalidade; supervisionar a formação de atletas e equipes para representar o Município em competições organizadas por Confederações, Federações, Ligas e outras entidades esportivas; coordenar, supervisionar e avaliar a formalização, implementação e execução de convênios e parcerias com organizações esportivas, visando a expansão da prática de esportes radicais; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas em sua área de competência;

III - Assessor de Eventos Turísticos: planejar, coordenar, controlar, acompanhar e orientar a realização de eventos de interesse turístico; promover a articulação com os órgãos da administração pública federal e estadual, com o setor produtivo e o terceiro setor, visando fomentar a realização de eventos de interesse turístico; coordenar a elaboração e acompanhar a execução do calendário de eventos de interesse turístico; coordenar a participação do Município em Feiras e Eventos; supervisionar e coordenar ações junto a órgãos públicos federais e estaduais e à iniciativa privada visando a captação de recursos financeiros para a realização de eventos de interesse turístico; coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades e dos servidores subordinados; transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos traba-

lhos; manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades da unidade subordinada; estimular o desenvolvimento profissional dos servidores subordinados; adotar ou sugerir, conforme o caso, medidas que visem o aprimoramento de sua área, bem como a simplificação do procedimento e a agilização do processo decisório, relativos a assuntos que tramitem pela unidade subordinada; dar ciência imediata ao superior hierárquico das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que não lhe são afetas; providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas em sua área de competência;

IV - Assessor de Projetos Turísticos: assessorar o Secretário na formulação de diretrizes e definição de estratégias para implementação de planos, programas e projetos de fomento ao turismo; planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e implementação de planos, programas e projetos de incentivo ao turismo; promover a articulação com os órgãos da administração pública federal e estadual, com o setor produtivo e o terceiro setor, visando a execução de programas, ações e projetos que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável da atividade turística; coordenar, acompanhar e avaliar a prática de programas e projetos voltados à implantação, ampliação e recuperação da infraestrutura turística, incluídos o patrimônio histórico e cultural do Município e a sinalização turística; coordenar a realização de ações visando a captação de recursos financeiros junto a outras esferas de governo e à iniciativa privada, para a implementação de projetos de infraestrutura turística; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas em sua área de competência;

V - Assessor de Turismo Receptivo: planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar a realização de estudos, pesquisas e levantamentos sobre a demanda e oferta turística do Município, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional; organizar e manter atualizado banco de dados dos equipamentos e prestadores de serviços do setor turístico; coordenar, orientar e supervisionar a realização de cursos de capacitação e qualificação de profissionais do setor turístico, visando à melhoria da qualidade da prestação de serviços para o turista; coordenar e orientar a realização de ações de sensibilização turística junto à comunidade local; coordenar, orientar e supervisionar o funcionamento dos Postos de Informações Turísticas; subsidiar a realização de ações visando a promoção e divulgação de produtos e/ou roteiros turísticos; coordenar a elaboração e a implementação de programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos e meios de hospedagem; acompanhar e apoiar as atividades do Conselho Municipal de Turismo, visando obter subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do turismo receptivo; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas em sua área de competência;

VI - Assessor Técnico de Política Ambiental: assessorar o Secretário e o Diretor do Departamento de Meio Ambiente nas suas atribuições e nos estudos e tendências de desenvolvimento local visando subsidiar as políticas públicas e ações da iniciativa privada para a conservação ambiental; assessorar o Diretor do Departamento de Meio Ambiente na análise, monitoramento e mapeamento de áreas ambientalmente importantes do território municipal; coordenar o processo de formulação e gestão de planos, programas e projetos relacionados à fiscalização, à proteção e à recuperação dos recursos naturais; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas em sua área de competência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de maio de 2009.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 25 de maio de 2009.

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.697, DE 28 DE MAIO DE 2009

"Nomeia os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAEM PREV, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAEM PREV, nos termos do art. 78 da Lei nº 3.212, de 17 de abril de 2006, alterado pela Lei nº 3.510, de 28 de abril de 2009, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo:

títular: Luciano Santos Netto, que o presidirá;

suplente: Sônia Corrêa Salles;

títular: João Alfredo Gonçalves;

suplente: Rita de Cássia da Silva Berardo;

II - representantes do Poder Legislativo:

títular: Irailde dos Santos;

suplente: Allan Bellucci;

III - representantes dos servidores ativos:

títular: Beethoven França da Cunha;

suplente: Jorge Rogério Coyado;

títular: Marcus Rodrigues de Oliveira;

suplente: George Gurgel do Amaral;

IV - representantes dos servidores inativos e pensionistas:

títular: Eduardo João Massarenti;

suplente: Nelson Aparecido do Prado.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAEM PREV, nos termos do art. 88 da Lei nº 3.212, de 17 de abril de 2006, alterado pela Lei nº 3.510, de 28 de abril de 2009, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo:

títular: Luciano Moura dos Santos;

suplente: Andreza Aparecido Marinho;

II - representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo:

títular: Mário Henrique Motta Correia Gomes;

suplente: Pedro Carneiro da Silva Sobrinho;

III - representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo:

títular: Jacira Vittoretto;

suplente: Alexandre dos Santos Neto.

Art. 3º - As funções dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAEM PREV não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 2.482, de 21 de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de maio de 2009.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 28 de maio de 2009.

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.698, DE 3 DE JUNHO DE 2009

"Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.441, de 13 de dezembro de 2006, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Antonio Raimundo".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e à vista do que consta do processo administrativo nº 7.630/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.441, de 13 de dezembro de 2006, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Antonio Raimundo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de junho de 2009.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 7.630/2006.

Departamento Administrativo, em 3 de junho de 2009.

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.699, DE 4 DE JUNHO DE 2009

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativos aos dias que especifica do exercício de 2009".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2009, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autárquica observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto.

Art. 2º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, relativo aos dias adiante mencionados:

I - 12 de junho - sexta-feira, que intercala-se entre o feriado municipal de 11 de junho, "Corpus Christi" e o fim de semana;

II - 10 de julho - sexta-feira, que intercala-se entre o feriado estadual de 9 de julho, data magna do Estado de São Paulo e o fim de semana;

III - 30 de outubro - sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

IV - 7 de dezembro - segunda-feira, que intercala-se entre o fim de semana e o feriado municipal de 8 de dezembro, "Dia de Nossa Senhora da Conceição";

V - 24 de dezembro - quinta-feira;

VI - 31 de dezembro - quinta-feira.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e, bem assim, aos servidores municipais que, por absoluta necessidade de serviço, venham a ser convocados para trabalhar nos dias especificados no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de junho de 2009.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 4 de junho de 2009.

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.700, DE 10 DE JUNHO DE 2009

"Outorga permissão de uso de bem público municipal ao Sr. ALVINO NOEL DE LIZ, para o fim que especifica, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial os artigos 50, VII e 97, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades de serviços municipais dos recursos indispensáveis à sua segurança e de proteção aos bens patrimoniais, representados pelos equipamentos que lhe são próprios;

CONSIDERANDO ainda o que ficou decidido no processo administrativo nº 10.570/2008, DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao Sr. Alvinho Noel de Liz, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 50.173.824-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.001.069-87, para fins exclusivamente residenciais, o uso gratuito, a título precário e por prazo indeterminado, do imóvel residencial destinado à zeladoria do Centro de Controle de Zoonoses, localizado à Rua Domingos Peres Domingues s/nº, Jardim Coronel, neste Município.

Art. 2º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de junho de 2009.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 10.570/2008.

Departamento Administrativo, em 10 de junho de 2009.

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.701, DE 15 DE JUNHO DE 2009

"Altera o valor dos preços de serviços prestados nos cemitérios municipais".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no art. 383 da Lei Complementar nº 25, de 25 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os preços dos serviços prestados nos cemitérios municipais, a seguir especificados, para vigorarem a partir de 1º de julho de 2009:

I - sepultamento:

a) em sepultura rasa:

1. de adulto, por 5 (cinco) anos - 40 UF;

2. de criança, por 3 (três) anos - 30 UF;

b) em carneiro:

1. de adulto, por 5 (cinco) anos - 40 UF;

2. de criança, por 3 (três) anos - 30 UF;

II - prorrogação de prazo:

a) de sepultura rasa, por 5 (cinco) anos - 50 UF;

b) de carneiro, por 5 (cinco) anos - 50 UF;

III - perpetuidade:

a) de sepultura rasa - 160 UF;

b) de osuário individual - 50 UF;

IV - exumação:

a) de sepultura rasa - 80 UF;

b) de carneiro - 50 UF;

c) de osuário individual - 40 UF;

V - ocupação de osuário individual, por 5 (cinco) anos - 30 UF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de julho de 2009.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.234, de 14 de outubro de 2004.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de junho de 2009.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 15 de junho de 2009.

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO

Secretário de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3238/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Manoel Leite da Silva

Objeto: locação de imóvel situado a Rua Cristóvão Colombo nº 157, Bairro Nossa Senhora do Sion, neste município, destinado a instalação da Creche Municipal. Valor Global do Contrato: 9.661,44 (nove mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 18/04/09.

SONIA CORREIA SALLES

Diretora de Divisão

COMUNICADOS

A Fiscalização de Obras do município de Itanhaém, informa aos proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis mencionados que é necessário regularizar o sistema de esgoto, conforme as posturas municipais.

Processo: 4206/2009.

João Luiz Bernardo Aguiar, proprietário do imóvel situado

à Rua Bahia nº481, quadra 079 lote 007, Estância Balneária de Itanhaém. Lembramos que existe intimação nº06856 e auto de infração nº03947, no valor de 100 UF´S.

Processo: 438/2009.

Rita Farias de Oliveira, proprietária do imóvel situado à rua Arnaldo Baena Fernandes nº649, quadra 018 lote 021, Chácara das Tâmaras. Lembramos que existe intimação nº06759 e auto de infração nº03993, no valor de 100 UF´S.

A Fiscalização de Obras do município de Itanhaém, informa aos proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis mencionados que é necessário apresentarem o projeto aprovado da edificação.

-Processo nº 2954/2008.

Igreja Evangélica Assembléia de Deus, proprietária de um imóvel situado à Rua Ana Maria Martins Rivera, quadra 021, lote 004 do Jardim Corumbá. Lembramos que existe auto Embargo nº 2189 e auto de infração nº 03985, no valor de 650 UF´S. (E por não respeitar o auto de Embargo, usando o imóvel sem alvará de habitabilidade).

-Processo nº 4090/2009.

José Ribeiro de Almeida, proprietário de um imóvel Rua Marfim, quadra 061 lote 015 no Jardim Guacyra. Lembramos que existe intimação nº 05372 e auto de infração nº 04101 no valor de 500 UF´S.

-Processo nº 4312/2009.

Jurandy Simões, proprietário de um imóvel situado à Rua dos Lírios, quadra 034, lote 032 no Centro.

Lembramos que existe, intimação nº 03618 e auto de infração nº 04470 no valor de 300 UF´S.

-Processo nº 4087/2009.

Severino Cardoso Arruda, proprietário de um imóvel situado à Avenida das Palmeiras, quadra 076 lote 007 na Jardim Das Palmeiras. Lembramos que existe intimação nº 05383 e auto de infração nº 04103 no valor de 500 UF´S.

-Processo nº4286/2008.

Severino Porfiro Mandu, proprietário do imóvel situado à rua Estanislau Geronimo, quadra 002, lote 005, no Jardim Oásis. Lembramos que existe intimação nº 04437 e auto de infração nº 01640 no valor de 200 UF´S.

Qualquer dúvida entrar em contato conosco:

Endereço: Av. Washington Luiz, nº75, Centro, Itanhaém-SP.

Telefone: (13) 3421-1600 ramais 290-296.

e-mail: fiscal.obras@itanhaem.sp.gov.br

A Fiscalização de Obras do Município de Itanhaém, informa aos proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis mencionados a providenciar o serviço de roçada do lote.

Processo nº4699/2008

-José Eduardo Barbosa, comissário do imóvel situado à rua Antonio Marques, quadra 012, lote 0035 no Pq. Baln. Itanhaém. Lembramos que existe intimação nº 05760 e auto de infração nº03451, no valor de 100 UF´S.

Processo nº3465/2008.

-Fernando de Jesus Matias, Proprietário de um imóvel situado à Av. Carlos João Donner, quadra 026, lote 011, no Balneário Jardim de Itanhaém. Lembramos que existe intimação nº04628 e auto de infração nº 02736, no valor de 100 UF´S.

Processo nº2586/2009.

-Paulo Carnicelli, proprietário do imóvel situado à rua Dom José Varani quadra 032 lote 010, Vila Suarão.

Lembramos que existe intimação nº 03713 e auto de infração nº 04500 no valor de 100 UF´S.

Processo nº938/2009.

-Pedro Elias, proprietário do imóvel situado à rua Emilia, quadra 029, lote 003, no Jardim Regina. Lembramos que existe intimação nº 06568 auto de infração nº04199/04200, no valor de 100 UF´S, cada..Processo nº433/2009.

-Naldo de Araújo Cardoso, comissário do imóvel situado à rua São Luiz, quadra 063 lote 014 do Balneário São Jorge, Lembramos que existe intimação nº 07229 e auto de infração nº 04066 no valor de 100 UF´S.

Processo nº11023/2008.

-Maria do Rosário, proprietária do imóvel situado à Rua O Aisemberg, quadra 016, lote 020 no loteamento Vila Verde Mar. Lembramos que existe intimação nº 06645 e auto de

infração nº 04461 no valor de 100 UF´S.

Processo nº2588/2009.

-Maria Aparecida Domingos, proprietária do imóvel situado à rua São Paulo, quadra 015, lote 021, no Campos Eliseos. Lembramos que existe intimação nº03703 e auto de infração nº 04456 no valor de 100 UF´S, cada.

Processo nº3946/2009.

-Manoel Rodrigues, proprietário do imóvel situado à Rua Cidade de Iguape, quadra 014, lote 315, Cidade Anchieta. Lembramos que existe intimação nº 03683 e autos de infração nº 04435 no valor de 100 UF´S.

Processo nº2702/2009.

-Mabel Araújo do Amaral, comissário do imóvel situado à rua Stanislau Witkowski Júnior, quadra 001, lote 017, no Jardim Marilú. Lembramos que existe intimação nº 03659 e auto de infração nº 04438 no valor de 100 UF´S.

Processo nº11152/2008.

-Jatir de Silva Gomes, comissário do imóvel situado à avenida Europa, quadra 016, lote 019, no Cidade Santa Júlia. Lembramos que existe intimação nº 06532 e auto de infração nº 03941/03942 no valor de 100 UF´S cada.

Processo nº6396/2008.

-Ivanilda Bezerra da Silva, proprietária de um imóvel situado à rua Bartira, quadra 006 lote 001 da Balneário Iemanjá. Lembramos que existe intimação nº 06448 e auto de infração nº 04000 no valor de 100 UF´S.

Processo nº2896/2009.

Herminia dos Santos Padovan, comissária do imóvel situado à Avenida Lydias, quadra 005, lote 029, na Vila Loty. Lembramos que existe intimação nº 03686 e auto de infração nº 04464 no valor de 100 UF´S.

Processo nº3776/2007.

Frederico Inácio Pinheiro, comissário do imóvel situado à rua José João Bechir, quadra 009, lote 048, no Jardim América. Lembramos que existe intimação nº 06780 e auto de infração nº 03997 no valor de 100 UF´S.

Processo nº2882/2009.

Fernando Batolla Júnior, comissário do imóvel situado à rua Thais, quadra 028, lote 024, na Vila Loty. Lembramos que existe intimação nº 03688 e auto de infração nº 04466 no valor de 100 UF´S.

Processo nº434/2009.

Edson Nascimento Souza, proprietário do imóvel situado à rua São Luiz, quadra 063, lote 013, no Balneário São Jorge. Lembramos que existe intimação nº 07230 e auto de infração nº 04064 no valor de 100 UF´S.

Processo nº4091/2009.

Emilia Chaves Rodrigues Oliveira, proprietária do imóvel situado à Rua Estanislau Geronimo, quadra 003, lote 011, no Jardim Oásis. Lembramos que existe intimação nº 03735 e auto de infração nº 04441 no valor de 100 UF´S.

Processo nº435/2009.

Audiga Maciel de Resende, proprietária do imóvel situado à rua Mato Grosso, quadra 015, lote 018, no Jardim Luizamar. Lembramos que existe intimação nº 06817 e auto de infração nº 04063 no valor de 100 UF´S.

Qualquer dúvida entrar em contato conosco:

Endereço: Av. Washington Luiz, nº75, Centro, Itanhaém-SP.

Telefone: (13) 3421-1600 ramais: 290-296.

e-mail: fiscal.obras@itanhaem.sp.gov.br

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2008

A Diretora do Departamento de Saúde tendo constatado que, até a presente data, a pessoa abaixo relacionada, proprietária de imóvel localizado neste Município, não foi localizado em seu domicílio tributário constante do Cadastro Imobiliário Oficial, expede este Edital de Notificação, para cientificá-las, na forma da lei, da obrigação constituída no IV Inciso, Parágrafo Único, do Artigo 358º do Decreto Estadual nº12.342, de 27 de setembro de 1978, Lei Municipal nº3364, de 1º de novembro de 2.007, Artigo 23º da Lei Municipal nº1.755 de 03 de julho de 1.991, estabelecendo que deverá manter o respectivo imóvel em condições higiênicas a fim de não criar condições para a proliferação do mosquito transmissor

do dengue no prazo de 10 dias.

OBS: considerando-se efetivada esta notificação após 05 (cinco) dias da publicação.

O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição das penalidades previstas no Artigo 568º do referido Decreto Estadual.

1 - ALEXANDRE AUGUSTO CORREA MATTE, responsável pelo imóvel situado a Rua Capitão Afonso Tessitore nº1492, Parque Jequitibá, Itanhaém, Inscrição Municipal nº184.037.002.0000.106657, foi autuado através do Auto de notificação nº12.516 - Série A, data 13/05/2009, por manter piscina em sua propriedade sem limpeza adequada e tratamento, conforme constatado no processo administrativo nº3950/2009.

2 - CARLOS BORGHIOTE, responsável pelo imóvel situado a Rua Alameda aclimação nº768, Loty, Itanhaém, Inscrição Municipal nº051.008.015.0000.023496, foi autuado através do Auto de notificação nº12.526 - Série A, data 14/05/2009, por manter piscina em sua propriedade sem limpeza adequada e tratamento, conforme constatado no processo administrativo nº3988/2009.

3 - LESTER PRUDENTE CORREA DA SILVA, responsável pelo imóvel situado a AV. Estados Unidos nº228, Jd. São Fernando, Itanhaém, Inscrição Municipal nº033.011.012.0000.014433, foi autuado através do Auto de notificação nº12321 - Série A, data 28/05/2009, por manter piscina em sua propriedade sem limpeza adequada e tratamento, conforme constatado no processo administrativo nº4412/2009.

Itanhaém, 03 de novembro de 2.008.

Maria Aparecida da Silva
Diretora Depto. Vigilância à Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2009

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo no cargo de Professor Substituto, conforme Edital nº 01/2009 a comparecerem dia 17/06/2009 para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Cargo | Nº de vagas |
| Professor Substituto - 1º ao 4º ano | 5 aulas |

candidatos aprovados a partir do número 131
Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação,
Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.
Horário: 9 horas

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de junho de 2009.
LUCI CRISTINA Z. B. F. CHARIF

Diretora do Departamento de Ensino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 32/2009

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo no cargo de Professor de Educação Básica III - Disciplina Educação Artística, conforme Edital 04/2009, a comparecerem dia 17/06/2009 para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

| | |
|------------------------------|-------------|
| Cargo | Nº de aulas |
| PEB III - Educação Artística | 8 aulas |

candidatos aprovados a partir do número 12
Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação,
Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.
Horário: 9 horas

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de junho de 2009.
LUCI CRISTINA Z. B. F. CHARIF

Diretora do Departamento de Ensino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 33/2009

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº 01/2008, no cargo de Professor de Educação Básica III - Disciplina Educação Física, a comparecerem dia 17/06/2009 para atribuição de classes/aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

| | |
|---------------------------|------------------------------|
| Cargo | Nº de classes aulas/vagas |
| PEB III - Educação Física | 6 aulas |

candidatos aprovados a partir do número 192

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação,
Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.
Horário: 9 horas

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de junho de 2009.

LUCI CRISTINA Z. B. F. CHARIF

Diretora do Departamento de Ensino

ITANHAÉM-PREV

RETIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Estância Balneária de Itanhaém, na forma da Lei, comunica que o Edital nº 001/2009, publicado no Boletim Oficial do Município nº 108/09:

ONDE SE LÊ:

O Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, Itanhaém-Prev, convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, aberto através do Edital nº 001/2009 para o Cargo de AUXILIAR ITANHAÉM-PREV ADMINISTRATIVO, PROCURADOR JURÍDICO, SERVENTE, TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| | |
|------------------------|--------------|
| Class. Nome | Doc. |
| 1º DEBORAH LIMA HIRLE | 471848804 -9 |
| 2º AURÉLIO K. TAMAMOTO | 15958948 |

PROCURADOR JURÍDICO

| | |
|----------------------------|------------|
| Class. Nome | Doc. |
| 1º PAULO R. B. DE SOUZA JR | 11570443-9 |

SERVENTE

| | |
|--------------------------|-----------|
| Class. Nome | Doc. |
| 1º JACIRA AP DE OLIVEIRA | 184107350 |

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

| | |
|--------------------------|---------|
| Class. Nome | Doc. |
| 1º OSVALDO VALENTE FILHO | 5393933 |

Os candidatos deverão comparecer no Departamento Administrativo munidos do documento de identidade original para retirar a relação de documentos necessários e encaminhamento à Medicina do trabalho, tendo 30 dias corridos e ininterruptos, a partir de 15/06/2009, para a apresentação de toda a documentação exigida e laudo médico expedido pela Medicina do Trabalho. Caso contrário perderão o direito a nomeação.

LEIA-SE:

O Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, Itanhaém-Prev, convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, aberto através do Edital nº 001/2009 para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PROCURADOR JURÍDICO, SERVENTE, TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| | |
|-----------------------|--------------|
| Class. Nome | Doc. |
| 1º DEBORAH LIMA HIRLE | 471848804 -9 |

| | |
|----------------------------|----------|
| Portaria: GS 017/2009 | |
| 2º AURÉLIO KAZUYA TAMAMOTO | 15958948 |

Portaria: GS 018/2009

| | |
|----------------------------|--------------|
| PROCURADOR JURÍDICO | |
| Class. Nome Doc. | |
| 1º PAULO R. B. DE SOUZA JR | 11570443 - 9 |

| | |
|--------------------------|-----------|
| Portaria: GS 019/2009 | |
| SERVENTE | |
| Class. Nome | Doc. |
| 1º JACIRA AP DE OLIVEIRA | 184107350 |

| | |
|--------------------------|---------|
| Portaria: GS 020/2009 | |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE | |
| Class. Nome | Doc. |
| 1º OSVALDO VALENTE FILHO | 5393933 |

Portaria: GS 021/2009
Os candidatos deverão comparecer no Departamento Administrativo munidos do documento de identidade original para retirar a relação de documentos necessários e encaminhamento à Medicina do trabalho, tendo 30 dias corridos e ininterruptos, a partir de 15/06/2009, para a apresentação de toda a documentação exigida e laudo médico expedido pela Medicina do Trabalho. Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 15 de Junho de 2009.
Peterson Gonzaga Dias - Superintendente

Atos do Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ITANHAEM PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 1º QUADRIMESTRE DE 2009

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

| | EXERCÍCIO ANTERIOR | | 1º QUADRIMESTRE | |
|--|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| | RS | % | RS | % |
| Receita Corrente Líquida | 152.323.976,65 | | 155.909.151,22 | |
| Despesas Totais com Pessoal | 5.024.056,89 | 3,30 | 4.643.200,73 | 2,98 |
| Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22) | | | 8.886.821,62 | 5,70 |
| Limite Legal (art. 20) | 9.139.438,61 | 6,00 | 9.354.549,07 | 6,00 |
| Excesso a Regularizar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

| |
|---|
| nenhuma medida a adotar, pois, foram cumpridos os limites |
| 0 |
| 0 |
| 0 |
| |
| |
| |
| |

III - DEMONSTRATIVOS:

| Disponibilidades financ.em 31/12 | Inscrição de Restos a Pagar: | RS |
|--|------------------------------|-------------|
| Caixa | Processados | 0,00 |
| Bancos - C/Movimento | Não Processados | 0,00 |
| Bancos - C/Vinculadas | Total da Inscrição: | 0,00 |
| Aplicações Financeiras | | |
| Subtotal | | |
| (-) Deduções: | | |
| Valores compromissados a pagar até 31/12 | | |
| Total das Disponibilidades: | | |

Itanhaem, 27 de maio de 2.009

José Renato Costa de Oliva
Presidente da Câmara Municipal

Irailde dos Santos
Diretora de Finanças

Antonio Lopes Alcalá
Responsável pelo Controle Interno